ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
DATA E HORA DA ABERTURA: às 09h 00min, do dia 8 de Março de 2021

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Prefeito Municipal de Vista Alegre, **Zairo Riboli**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre – RS, portador do CPF nº. 655.490.150-72, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h 00min, do dia 08 de Março de 2021**, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, localizada na Avenida Sol da América, 347, se reunirão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082/2021, de 08/01/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de mão de obra mecânica para consertos em veículos, maquinas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006, e do Decreto Municipal nº 48/2020 de 17 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993 e respectivas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTOS EM VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS**, conforme as especificações a seguir:

1.1. Especificação dos Serviços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unitário de Referencia	Preço Total de Referencia
01	2.500	Hs	Serviços de mão – de - obra mecânica para consertos de maquinas pesadas	R$ 100,00	R$ 100,00

			(Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Moto Niveladora, Trator, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno.		
02	2.000	Hs	Serviços de mão – de - obra mecânica para consertos de veículo médios (caminhões, ônibus, caminhonetas) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno.	R$ 86,33	R$ 86,33
03	1.500	Hs	Serviços de mão – de - obra mecânica para consertos de veículos leves (veículos automotores) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno.	R$ 83,00	R$ 83,00
04	1.000	Hs	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de implementos agrícolas (arado, pé - de –pato, plantadeira, grade, goby, ensiladeiras, enleirador, bomba e tanque de distribuidor de adubo orgânico) da Prefeitura, incluindo soldas e serviços de torno e conserto de caçamba basculante.	R$ 87,66	R$ 87,66

2.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os seguintes valores por hora:

Item 01: R$ 100,00 (cem reais), por hora.

Item 02: R$ 86,33 (oitenta e seis reais com trinta e três centavos), por hora.

Item 03: R$ 83,00 (oitenta e três reais), por hora.

Item 04: R$87,66 (oitenta e sete reais com sessenta e seis centavos), por hora.

2.2. A distância da empresa da sede do Município de Vista Alegre – RS, para realização dos serviços, não poderá exceder a 50 km. Os serviços acima descritos deverão ser executados na sede da oficina mecânica da empresa, bem como, na sede do parque de máquinas do município, conforme as necessidades e condições de execução.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, e/ou distâncias excedentes ao estipulado no subitem **2.2**.

2.4. É de inteira responsabilidade da empresa, o fornecimento de profissionais, equipamentos e ferramentas.

2.5. As peças necessárias para os consertos, são de responsabilidade do município.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 "PROPOSTA" e n° 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 NOME DA EMPRESA: FONE/FAX: E-MAIL: DATA-HORA: Dia 08 de Março de 2021 – as 09:00 horas ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 NOME DA EMPRESA: FONE/FAX: E-MAIL: DATA-HORA: Dia 08 de Março de 2021 – as 09:00 horas ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF, CNH.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante (por procuração) à sessão pública referente ao mesmo.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida em 2021, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Vista Alegre – RS em 60 dias (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 15** deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6**;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 4.5.1**, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 7.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens **7.15 a 7.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02(**ANEXO II – Modelo de Declaração de que não emprega menor**);

b) As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002** (**ANEXO III – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**).

c) Declaração sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo **ANEXO IV – Modelo de Declaração, inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666**.

d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO V**, e sob as penalidades cabíveis.

8.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; e se Microempreendedor individual o certificado de MEI.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (**8.1.2**), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, incluindo os débitos previdenciários);

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 4.5,** que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no **item 8.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o **item 8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Vista Alegre – RS, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A execução do objeto licitado deverá ser realizada conforme a demanda da Prefeitura, sempre mediante autorização desta, e após a assinatura de contrato, e deverá ainda, ser realizado conforme descrição do objeto, nos itens 01, 02, 03, deste edital.

11.4 A vigência do contrato para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado este prazo por até iguais e sucessivos períodos, em caso de haver saldo na quantidade de horas licitadas, limitado a sessenta meses.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2. A Prefeitura se reserva no direito de executar apenas parte dos serviços, objeto desta licitação.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços executados no mês, mediante apresentação da nota fiscal, atestada a conformidade do objeto licitado.

13.2. Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

14 – DO REAJUSTE:

14.1 Havendo a prorrogação do prazo inicial de vigência do contrato, o valor contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação positiva do IPCA da FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

DOTAÇÃO: 007
ORGÃO: 2 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 – GP Órgãos Subordinados
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0016 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 079
ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.017 – Transporte Escolar
RECURSO: 1103 – SE – Salário Educação
CATEGORIA: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 080
ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.017 – Transporte Escolar
RECURSO: 1119 – Transporte Escolar do Estado
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 081
ORGÃO: Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.017 – Transporte Escolar
RECURSO: 1146 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 114
ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 04 – SMEC MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0066 2.006 – Atividades da Secretaria de Educação
RECURSO: 0020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimentos do Ensino Fundamental
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 135

ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 04 – SMEC MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.008 – Transporte Escolar Fundamental
RECURSO: 0020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimentos do Ensino Fundamental
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 188
ORGÃO: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – SMS FMS/ ASPS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0047 2.026 – Unidade de Atendimento à Saúde
RECURSO: 0040 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 248
ORGÃO: 8 – Secretaria Municipal da Assistência Social
UNIDADE: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0016 2.028 – Atividades Administrativas da SMAS
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 280
ORGÃO: 8 – Secretaria Municipal da Assistência Social
UNIDADE: 02 – FUNDICA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0040 2.034 – Atividades do COMDICA
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 322
ORGÃO: 9 – Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE: 01 – FAM
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0094 2.036 – Patrulha Agrícola
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 377
ORGÃO: 10 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE: 10 – SMOVSU Órgão Subordinados
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0125.2.044 – Sistema Viário
RECURSO: 001 – Recursos Livres

CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, Departamento de Licitações, sito a Avenida Sol da América, 347, ou pelo telefone (55) 3730-1020, e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

17.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3730-1020, e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com e através do site do município na internet www.vistaalegre.com.br.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de não empregar menor.

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração, inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Vista Alegre – RS, 22 de fevereiro de 2021.

Zairo Riboli
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 03/2021

OBJETO DA COMPRA: Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada para realizar serviços de mão de obra mecânica para consertos em veículos e maquinas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, conforme as especificações a seguir:

Quant.	Item	Un.	Descrição	Preço Unitário de Referência (R$)	Preço Total de Referência (R$)
2.500	01	Hs	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de maquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Moto Niveladora, Trator, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica) da Prefeitura incluído soldas e serviços de torno.		
2.000	02	Hs	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de veículo médios (caminhões, ônibus, caminhonetas) da Prefeitura incluído soldas e serviços de torno.		
1.500	03	Hs	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de veículos leves (Veículos Automotores) da Prefeitura incluído soldas e serviços de torno.		
1.000	04	Hs	Serviços de mão de obra mecânica para consertos de		

			implementos agrícolas (Arado, Pé de Pato, Plantadeira, Grade, Goby, Ensiladeiras, Enleirador, Bomba e Tanque de Distribuidor de Adubo Orgânico) da Prefeitura incluído soldas e serviços de torno e conserto de caçamba basculante.		

1 – PRAZO CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado este prazo por até iguais e sucessivos períodos, em caso de haver saldo na quantidade de horas licitadas e interesse público, limitado a sessenta meses.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

DOTAÇÃO: 007
ORGÃO: 2 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 – GP Órgãos Subordinados
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0016 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 079
ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.017 – Transporte Escolar
RECURSO: 1103 – SE – Salário Educação
CATEGORIA: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 080
ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.017 – Transporte Escolar
RECURSO: 1119 – Transporte Escolar do Estado

CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 081
ORGÃO: Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.017 – Transporte Escolar
RECURSO: 1146 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 114
ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 04 – SMEC MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0066 2.006 – Atividades da Secretaria de Educação
RECURSO: 0020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimentos do Ensino Fundamental
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 135
ORGÃO: 6 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 04 – SMEC MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0073 2.008 – Transporte Escolar Fundamental
RECURSO: 0020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimentos do Ensino Fundamental
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 188
ORGÃO: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – SMS FMS/ ASPS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0047 2.026 – Unidade de Atendimento à Saúde
RECURSO: 0040 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 248
ORGÃO: 8 – Secretaria Municipal da Assistência Social
UNIDADE: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0016 2.028 – Atividades Administrativas da SMAS
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 280
ORGÃO: 8 – Secretaria Municipal da Assistência Social

UNIDADE: 02 – FUNDICA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0040 2.034 – Atividades do COMDICA
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 322
ORGÃO: 9 – Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE: 01 – FAM
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0094 2.036 – Patrulha Agrícola
RECURSO: 0001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

DOTAÇÃO: 377
ORGÃO: 10 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE: 10 – SMOVSU Órgão Subordinados
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0125.2.044 – Sistema Viário
RECURSO: 001 – Recursos Livres
CATEGORIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços executados no mês, mediante apresentação da nota fiscal, atestada a conformidade do objeto licitado.

4 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A distância da empresa da sede do Município de Vista Alegre – RS, para realização dos serviços, não poderá exceder a 50 km. Os serviços acima descritos deverão ser executados na sede da oficina mecânica da empresa, bem como, na sede do parque de máquinas do município, conforme as necessidades e condições de execução.

5 – É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:

5.1. O fornecimento de profissionais, equipamentos e ferramentas.

Vista Alegre – RS, ... de ..... de 20.....

Zairo Riboli
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

À:
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 03/2021

..... Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 03/2021

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ _ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Presencial Nº 03/2021.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO, INCISO III, DO ARTIGO 9° DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

À:
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 03/2021

_____Inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar conserto de implementos agrícolas, serviço de mão-de-obra leve e pesada, incluindo soldas e serviços de torno nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS.

A empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 03/2021

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, portador do CPF nº. 655.490.150-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre – RS.

B – CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, Cadastro de Contribuinte Municipal nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____Estado do_____, neste ato representado por _____, _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____,

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2021 e seus anexos.

III – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado este prazo por até iguais e sucessivos períodos, em caso de haver saldo na quantidade de horas licitadas e interesse público, limitado a sessenta meses.

1.2.O objeto deverá ser realizado conforme a demanda da CONTRATANTE, sempre mediante autorização desta, e deverá ainda ser realizado conforme descrição do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01					
02					
03					
04					

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para fornecimento do objeto da licitação o valor total estimado de até **R$ .....** (.....).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços executados no mês, mediante apresentação da nota fiscal, atestada a conformidade do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

Havendo a prorrogação do prazo inicial de vigência do contrato, o valor contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação positiva do IPCA da FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I – Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) conforme a realização da prestação de serviço.
- fornecer as peças necessárias para os consertos.

II – Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a prestação do serviço objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.
- pelo fornecimento de profissionais, equipamentos e ferramentas.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município Contratante, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Obras, Sr. **Gustavo Stona**, CPF nº 014.156.940-95, como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, ... de ..... de 2021.

_____	_____
ZAIRO RIBOLI	XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Contratada
_____	_____
Visto da Assessoria Jurídica	Gustavo Stona
Assessor Jurídico	Gestor do Contrato

Testemunhas:

A _____ B_____